



ESTADO DO PARANÁ

RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

Edital de Pregão Eletrônico nº 111/2020.
Processo Administrativo nº 40462/2020.

Objeto: Aquisição de pneus novos, para reposição da frota de automóveis do Centro de Controle de Zoonoses Dr. Dorival Jorge Junlor (CCZ), através da Secretaria Municipal da Saúde, de acordo com as especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência do edital e seus anexos.

I. DAS PRELIMINARES:

A sessão pública do Pregão Eletrônico em epígrafe está marcada para o dia 10/09/2020, às 9 horas, para ocorrer no sítio: www.licitações-e.com.br

Observatório Social de Foz do Iguaçu, organização não governamental, apresentou impugnação aos termos do edital no dia 03 de setembro de 2020, por meio do Processo Administrativo nº 43.077/2020, cumprindo desta forma a exigência temporal no art. 24 do Decreto Federal nº 10.024/19.

II. DAS RAZÕES DA IMPUGNAÇÃO

A impugnação versa exclusivamente sobre eventuais sobrepreços nos valores estimados da contratação.

Em seu pedido o Observatório Social de Foz do Iguaçu, requer a suspensão do processo licitatório, diante da impossibilidade de realização das aquisições descritas nas justificativas que determinaram a abertura do processo licitatório.

Deixo de transcrever a peça de impugnação, pois integra os autos. Contudo, são as informações trazidas:

Pregão Eletrônico nº 111/2020.

No Termo de Referência os itens 3 e 4 visam adquirir pneus com as seguintes especificações:

3. ESPECIFICAÇÕES

Item	Especificações	Un.	Quant.	Preço Unitário R\$	Valor Total do R\$
Lote Único					
1	Pneu 185/65 R14	Un	08	394,69	3.157,52
2	Pneu 205/60 R16	Un	04	614,67	2.458,68
3	Pneu 225/75 R16	Un	04	877,30	3.509,20



Prefeitura do Município de Foz de Iguaçu



ESTADO DO PARANÁ

4	Pneu 225/65 R16	Un	04	998,06	3.992,26
5	Pneu 245/70 R16	Un	04	890,02	3.560,08

No Pregão Eletrônico nº 050/2020, os mesmos Itens, com as mesmas especificações estavam cotados com valores menores no edital;

3. ESPECIFICAÇÕES

Item	Especificações	Un.	Quant.	Preço Unitário R\$	Valor Total R\$
Lote nº 01					
Valor Total do Lote R\$ 32.550,72 (Trinta e dois mil, quinhentos e cinquenta reais e setenta e dois centavos).					
1	Pneu 225/75 R16	Un.	48	678,14	32.550,72
Lote nº 02					
Valor Total do Lote R\$ 35.163,92 (Trinta e cinco mil, cento e sessenta e três reais e noventa e dois centavos).					
1	Pneu 225/65 R16	Un.	44	799,18	35.163,92
Lote nº 03					
Valor Total do Lote R\$ 28.036,00 (Vinte e oito mil e trinta e seis reais).					
1	Pneu 205/70 R16	Un.	40	700,90	28.036,00
Lote nº 04					
Valor Total do Lote R\$ 10.342,16 (Dez mil, trezentos e quarenta e dois reais e dezesseis centavos).					
1	Pneu 175/70 R14	Un.	20	337,88	6.757,60
2	Pneu 185/70 R14	Un.	08	448,07	3.584,56

Por fim, entendo o OSFI que os valores de referência do Edital encontram-se forma dos preços praticados no mercado, bem como do Pregão Eletrônico nº 050/2020, cujos valores foram trazidos para comparação dos preços.

III. DA ANÁLISE DAS ALEGAÇÕES

Preliminarmente, fundamento o ato administrativo a ser praticado, como forma de dissipar as possíveis dúvidas, vez por outra surgidas, sob o manto do legalismo, quanto a legitimidade para decidir os recursos administrativos em grau de primeira instância.

De acordo com o inciso II c/c o parágrafo único do art. 17, do Decreto Federal nº 10.024/19, cabe ao Pregoeiro, em especial:

II - receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;



Parágrafo único. O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão."

Embora a impugnação da licitante contenha elementos que possam sobrestar o processo licitatório, já que dois itens encontram-se com valores acima dos ofertados em licitação anterior para o mesmo objeto, o Pregoeiro decidiu manter a sessão pública de abertura do certame, pois na sessão de lances, existe a possibilidade de redução dos valores ofertados, pois o objeto licitado atrai muitos licitantes.

Ainda vale mencionar que não há sobrepreço, as cotações de preços realizadas pela área demandante demonstra que foram efetuados orçamentos de itens de várias marcas, podendo oscilar para mais ou para menos, dependendo da marca que os fornecedores orçam seus produtos.

Verifica-se que até o presente momento, quatro empresas ofertaram proposta de preços no sistema eletrônico e até a hora do certame, outras deverão comparecer, e a redução dos valores deverá ocorrer.

Ainda assim, cabe ressaltar que o Pregoeiro possui obrigação de negociar o preço, sempre considerando valores já registrados pela Administração.

Entendemos a preocupação do Observatório Social, que exerce um controle muito correto do uso de recursos públicos, mas que no Pregão em comento, não haverá prejuízo para a Administração Municipal, pois não serão adquiridos nenhum dos itens que forem ofertados com valores acima do mercado.

Informo que todos os itens que forem ofertados com valores acima dos valores de mercado serão anulados e adquiridos em outro processo licitatório.

IV. DECISÃO

Diante dos motivos acima expostos e considerando não assistir razão a impugnante, julgo improcedente a presente impugnação e mantenho o edital sem alterações. Cópia desta decisão será enviada ao solicitante, levando-se também ao Conhecimento das empresas através do sítio www.licitacoes-e.com.br, bem como, cópia instruirá o Processo Pregão Eletrônico nº 111/2020.

Foz do Iguaçu, 09 de Setembro de 2020.

Julio Cesar Nunes de Almeida
Pregoeiro